



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2025
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Município de Alegria/RS

Tipo de julgamento: menor preço global

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

SRP Nº 020/2025

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos, do dia 27 do mês de outubro do ano de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alegria, localizada na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 027/2025 de 02.01.2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames ecográficos**, conforme descritos no termo de referência ANEXO I deste edital, através do processo de licitação nº 181/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2025 pelo Sistema de Registro de Preços nº 020/2025, tipo menor preço global, com entrega parcelada, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 150/2023.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelo Decreto Municipal nº 150/2023, além das disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. À Ata decorrente desta licitação, aplicam-se as normas previstas no item 1.1 deste edital, as normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

1.3. A seção publica será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme artigo 17, § 2º da Lei 14.133/2021 e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado no Setor de Licitações deste Município, em dias e horários de expediente e no endereço eletrônico www.pmalegria.rs.gov.br, demais informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3195-0685.

2.2. Constituem anexos deste edital:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- 2.2.3. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.
- 2.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.
- 2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa.
- 2.2.6. Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços.

2.3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS, ou pelo telefone 55 3195-0685, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13 horas as 17 horas.

2.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço www.pmalegria.rs.gov.br

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames ecográficos**, através do processo de licitação nº 181/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 011/2025 pelo Sistema de Registro de Preços 020/2025.

3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada conforme artigo 83 da Lei 14.133/2021.

3.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição ou contratação total.

3.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.5. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo I que acompanha este edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata, direta ou indiretamente:

4.1.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

4.1.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2 O impedimento de que trata o item 4.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3 Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

4.4. A documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes que contém a proposta de preços e a documentação de habilitação.

4.5. A proposta de preços deverá ser entregue ao Pregoeiro Municipal até o horário indicado no preâmbulo deste Edital para o início da sessão pública da licitação, em envelope distinto e hermeticamente fechado, devidamente identificados, a documentação somente será recebido do licitante vencedor após a fase de lance, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 181/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 SRP 020/2025	
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE - EMAIL	

PROCESSO Nº 181/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 SRP 020/2025	
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE - EMAIL	

4.6. DO CREDENCIAMENTO

4.6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), diretamente, por intermédio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo licitatório, no interesse da licitante.

4.6.2. A identificação será feita exclusivamente por intermédio de documento oficial de identidade com foto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

4.6.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.6.4. No credenciamento de licitante representada diretamente por sócio, dirigente, proprietário, ou assemelhado deverá ser apresentado:

4.6.4.1. Estatuto ou contrato social da licitante, bem como alterações ou o último contrato social consolidado, devidamente registrados.

4.6.4.2. Documento de eleição de administradores em se tratando de sociedade comercial ou de sociedades por ações.

4.6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.6.4.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.6.4.5. Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresário individual.

4.6.4.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

4.6.5. No credenciamento de licitante representada por procurador, deverá ser apresentado:

4.6.5.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida do outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil Brasileiro, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **OU**;

4.6.5.2. Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para o qual se sugere o modelo anexo a este Edital.

4.6.5.3. Além de um dos documentos referenciados nos itens 4.6.5.1 e 4.6.5.2, deverá ser apresentado ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.6.6. Os licitantes deverão ainda apresentar, no momento do credenciamento, declaração de que aceitam as disposições deste Edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do ANEXO IV e se tratando de Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 apresentar ANEXO V deste Edital.

4.6.7. Caso o estatuto ou contrato social determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento ou a Procuração, a falta de qualquer uma assinatura invalida o documento para fins desta licitação.

4.6.8. A presença de representante credenciado da licitante em todas as sessões da licitação é condição indispensável para a oferta de lances verbais e manifestação de intenção em interpor recurso.

4.7. DOS BENEFÍCIOS DOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para o qual se sugere o modelo em **anexo V** a este Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

4.7.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) alterado pela Lei Complementar 155/2016, gozarão dos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que apresentem fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, estar apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 á 45 da citada Lei Complementar, conforme modelo do **anexo V** deste Edital.

4.7.3. A falta de apresentação das declarações referidas nos itens anteriores ou a apresentação das mesmas dentro dos envelopes de proposta ou habilitação ou em qualquer outro momento posterior ao credenciamento não gera direito à fruição dos benefícios dos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

4.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em folhas rubricadas, assinada na última por representante legal da empresa, redigida em linguagem clara e em português, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo:

- 4.8.1.1. Razão social da licitante;
- 4.8.1.2. CNPJ da licitante;
- 4.8.1.3. Descrição completa do item ofertado;
- 4.8.1.4. **Indicação da marca dos itens ofertados;**

4.8.1.5. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.8.2 A proposta terá validade fixada pela Administração em **60 (sessenta) dias** a contar da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para início da sessão pública da licitação, independente de data ou validade consignada na proposta.

4.8.3 Para fins de registro e julgamento dos preços, somente **serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos)**, desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

4.8.4 A ausência de indicação de marca acarretará a desclassificação do respectivo item da proposta da licitante.

4.8.5 Será aceita indicação de apenas uma marca para cada item sendo que, havendo indicação de mais de uma marca, o primeiro apresentado será o considerado para fins da licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.1.2 Depois de recebido o último conjunto de documentos e envelopes, não será mais admitido qualquer licitante retardatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

5.2 DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.2.1 Recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes, o(a) pregoeiro(a) iniciará o credenciamento dos representantes das licitantes, avaliando a documentação recebida à luz deste Edital e da legislação pertinente.

5.2.2 Não será admitido o credenciamento de representante de licitante que não satisfizer integralmente as exigências para credenciamento deste Edital, podendo acolher tão somente a proposta escrita da licitante para prosseguimento no certame.

5.3 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.3.1 Após o término da etapa de credenciamento, o(a) pregoeiro(a) fará a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes analisando-as quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital.

5.3.2 Aquelas propostas que não atenderem os requisitos deste edital serão desclassificadas não podendo a licitante participar da etapa de lances verbais.

5.3.3 Havendo o não atendimento de requisitos por parte de um ou mais itens consignados na proposta, isto não a invalida quanto aos demais itens que atenderem aos requisitos do Edital.

5.3.4 Havendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar o valor da proposta por erro, sendo a mesma desclassificada nos itens inaceitáveis.

5.3.5 É facultado ao(a) pregoeiro(a) proceder ao lançamento dos preços escritos, todos de uma vez para somente depois iniciar a rodada de lances verbais de todos os itens ou efetuar o lançamento item a item dos preços escritos, abrindo lances verbais para o item.

5.3.6 Para fins de registro e julgamento dos preços, somente serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos), desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

5.4 DO PROCEDIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.4.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos do edital serão convocadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.4.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens anteriores.

5.4.4 Dada a palavra à licitante, esta disporá de **01 (um minuto)** para apresentar nova proposta.

5.4.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.4.6 A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a R\$ 2 %** (dois).

5.4.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

5.4.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.4.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.4.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

5.4.13 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.4.14 Entende-se compatível com o preço de mercado, a proposta não superior ao preço de referência.

5.4.15 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.4.15.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4.16 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4.17 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4.18 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

5.4.19 Não apresentarem marca para os itens de materiais, exceto, mão de obra para a prestação de serviços.

5.4.20 O valor da proposta será reajustado pelo índice do INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.4.21 CRITÉRIO DE DESEMPATE:

5.4.21.1 Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.7.6 deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

5.4.21.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.21.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

5.4.21.4 O disposto no item **5.4.21.2** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.21.5 Se não houver licitante que atenda ao item **5.4.21.1** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.21.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.5 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 Encerrada a etapa de propostas e lances, será iniciada a etapa de habilitação, momento quando o(a) pregoeiro(a) efetuará a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras.

5.5.2 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

5.5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações contratuais ou o último contrato social consolidado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

e) Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal (alvará de localização) relativo ao domicílio ou sede do licitante,

b) Pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da

d) União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e certidão negativa de regularidade à Seguridade Social (INSS) através da Certidão Conjunta Negativa Unificada;

e) -Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

g) -Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA;

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIII-A da-Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão jurídica cível negativa (de falência) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, da data de recebimento dos envelopes constante no preâmbulo deste edital;

b) Outrossim, a contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços nos termos do art. 6º, inciso XLI e inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto.

5.5.3 Fica dispensada da apresentação no envelope de habilitação dos documentos exigidos no item 5.5.2.1, subitem “a”, “b” e “c” a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

5.5.4 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.5.5 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

5.5.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

5.5.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.5.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa habilitadas para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme este Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, e tão somente estes, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis** a contar da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

5.5.10 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.11 Ocorrendo a situação prevista no item 5.5.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.5.12 **O benefício de que trata o item 5.5.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos no envelope de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.**

5.5.13 A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento de convocação do licitante seguinte previsto neste edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.5.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.15 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.5.16 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SESSÃO

6.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.2 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município nos termos deste Edital.

6.3 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DO PROCEDIMENTO DE RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

7.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

7.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

OBS: Será incluído na ata, na forma de anexo, nessa ordem, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor e do licitante que mantiver sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO

9.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.9.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 9.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

9.7 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, e-mail ou correio eletrônico.

9.8 A Ata poderá haver revisão de preços, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do art 124 da Lei nº 14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

9.9 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.10 A execução da Ata será acompanhada pelos fiscais conforme Portaria nº 137/2025 .

9.11 A ata de registro de preço terá validade de um ano a contar de sua assinatura , e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 A licitante contratada deverá manter durante a vigência da ata decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual conforme Art. 92 Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Nenhuma das partes poderá subcontratar a ata, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

9.14 O responsável pelas compras da secretaria será encarregado em repassar a ordem de prestação de serviços para a empresa juntamente com o endereço do local para a realização dos serviços. A licitante deverá prestar os serviços no endereço fornecido pela Secretaria, no Município de Alegria/RS, de segunda-feira à sexta-feira entre os horários das 08horas até às 11horas e das 13horas até às 17 horas.

9.15 A realização dos exames deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na sala de exames de ecografia da Secretaria Municipal de Saúde, e no equipamento de propriedade do município, em datas agendadas pela regulação municipal semanalmente.

9.16 A empresa contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações no prazo e locais estabelecidos.

9.17 A empresa contratante deverá possuir estrutura para emissão dos laudos dos exames que deverão ser entregues imediatamente após a realização dos mesmos.

9.18 Tratando-se de urgência o serviço deverá ser executado imediatamente e a qualquer momento após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

9.19 A empresa deverá comprovar a realização dos exames mediante a apresentação de relação com o nome do paciente, data da realização do exame, nome do exame e requisição médica do exame juntamente com a nota fiscal dos mesmos.

9.20 As despesas de transporte até o local da sala onde serão realizados os exames ocorreram por conta da empresa contratada.

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente da realização dos exames, após o faturamento e comprovação do serviço executado, e mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhado do termo de liberação para pagamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e cópia da nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor.

10.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

10.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

10.4 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

10.5 A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

10.6 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.7 Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital considerando o disposto no Art. 156 § 1º da Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

12. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO.

12.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1 - pela Administração, quando:

- a)* o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)* o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c)* o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d)* em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)* os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)* por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.1.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 12.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

12.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 20 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de comunicação aos interessados.

13.3 As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.5 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

13.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.7 Durante o julgamento das Propostas e Habilitação o pregoeiro poderá realizar diligências em vistas ao interesse público.

13.8 Durante o julgamento das Propostas e Habilitação o pregoeiro poderá realizar diligências em vistas ao interesse público.

ALEGRIA- RS, 13 de outubro de 2025.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

Visto e aprovado por essa Assessoria

Em 13/10/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alegria/RS

Secretaria Municipal de Saúde.

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames ecográficos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa por Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames ecográficos

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuição assegurar à população o acesso integral, universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990. Entre essas ações, destaca-se a necessidade de garantir a realização de exames complementares de diagnóstico por imagem, incluindo os **exames ecográficos**, essenciais para subsidiar o acompanhamento clínico, a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento de diversas condições de saúde.

Considerando que a rede municipal de saúde em que pese tenha aparelho de ultrassonografia, **não dispõe de profissional especializado para a** realização desses exames, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que possua profissional habilitado, assegurando qualidade, confiabilidade dos resultados e segurança aos pacientes.

A terceirização desse serviço visa **ampliar o acesso da população** a exames diagnósticos de forma ágil e eficaz, reduzindo filas de espera e promovendo maior resolutividade na atenção básica e especializada. Além disso, a contratação possibilitará maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames ecográficos, os quais serão realizados em aparelho disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a suprir a demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados, para a execução dos exames, garantindo qualidade técnica, segurança e confiabilidade dos resultados.

A prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde, possibilitando diagnósticos mais precisos e acompanhamento adequado de diversas condições de saúde, incluindo gestação, doenças crônicas, lesões e alterações em órgãos internos.

3.2. Os serviços têm natureza de serviços comuns, conforme descrição abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

Item	Un med.	Qtd min	Qtd máx.	Descrição	Valor un	Valor total
01	un	01	180	EXAME DE ECOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	190,55	34.299,00
02	un	01	150	EXAME DE ECOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR	153,33	22.999,50
03	un	01	36	EXAME DE ECOGRAFIA MORFOLOGICA	301,66	10.859,76
04	un	01	48	EXAME DE ECOGRAFIA DE TRANSLUCENCIA NUCAL	197,10	9.460,80
05	un	01	72	EXAME DE ECOGRAFIA OBSTETRICA	152,66	10.991,52
06	un	01	72	EXAME DE ECOGRAFIA TRANSVAGINAL	152,66	10.991,52
07	un	01	24	EXAME DE ECOGRAFIA PELVICA	152,66	3.663,84
08	un	01	24	EXAME DE ECOGRAFIA DE VIAS URINARIAS	152,66	3.663,84
09	un	01	24	EXAME DE ECOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	240,00	5.760,00
10	un	01	24	EXAME DE ECOGRAFIA DE PROSTATA	134,20	3.220,80
11	un	01	10	EXAME DE ECOGRAFIA DE OMBRO	140,66	1.406,60
					TOTAL	117.317,18

Outrossim, essa contratação deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa precisa apresentar a documentação conforme abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações contratuais ou o último contrato social consolidado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal (alvará de localização) relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividades;

- Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da

União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e certidão negativa de regularidade à Seguridade Social (INSS) através da Certidão Conjunta Negativa Unificada;

-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante

-Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA

-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIII-A da -Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

-Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a quantidade e entrega dos serviços cotados.

-Documento indicando que a empresa possui profissional habilitado para execução dos serviços, com pós graduação na área

-Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência.

-Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja (m) dirigente(s) ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão jurídica cível negativa (de falência) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, da data de recebimento dos envelopes constante no preâmbulo deste edital;

4.1 Outrossim, a contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços nos termos do art. 6º, inciso XLI e inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A realização dos exames deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na sala de exames de ecografia da Secretaria Municipal de Saúde, e no equipamento de propriedade do município, em datas agendadas pela regulação municipal semanalmente.

5.2 A empresa contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações no prazo e locais estabelecidos.

5.3 A empresa contratante deverá possuir estrutura para emissão dos laudos dos exames que deverão ser entregues imediatamente após a realização dos mesmos.

5.4 Tratando-se de urgência o serviço deverá ser executado imediatamente e a qualquer momento após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 A empresa deverá comprovar a realização dos exames mediante a apresentação de relação com o nome do paciente, data da realização do exame, nome do exame e requisição médica do exame juntamente com a nota fiscal dos mesmos.

5.6 As despesas de transporte até o local da sala onde serão realizados os exames ocorreram por conta da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Darlin Luisa Pastório.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente da realização dos exames, após o faturamento e comprovação do serviço executado, e mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhado do termo de liberação para pagamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e cópia da nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

7.4 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

7.5 A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

7.6 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.7 Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Conforme disposto no item 4.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do exercício do ano de 2025.

Alegria RS, 13 de outubro de 2025.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS

1. PLANILHA DE ITENS

Item	Un Med.	Qtd Min.	Qtd Máx.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
01	UN	01	180	Exame de ecografia de abdome total		
02	UN	01	150	Exame de ecografia de abdome superior		
03	UN	01	36	Exame de ecografia morfológica		
04	UN	01	48	Exame de ecografia de translucencia nual		
05	UN	01	72	Exame de ecografia obstétrica		
06	UN	01	72	Exame de ecografia transvaginal		
07	UN	01	24	Exame de ecografia pélvica		
08	UN	01	24	Exame de ecografia de vias urinaria		
09	UN	01	24	Exame de ecografia obstétrica com doppler		
10	UN	01	24	Exame de ecografia de próstata		
11	UN	01	10	Exame de ecografia de ombro		

2. RECEBIMENTO

Comprometemo-nos a atender integralmente as condições do item 9 – DO RECEBIMENTO, do edital da licitação, quanto a entrega dos produtos dos itens.

3. PAGAMENTO

Aceitamos incondicionalmente as disposições quanto ao pagamento expressas no item 10 – DO PAGAMENTO, do edital da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data marcada para apresentação da mesma, nos termos do edital da licitação.

Local e data.

Nome do Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORA DOS ENVELOPES

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Alegria, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 011/2025, SRP 020/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025.

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa _____, CNPJ

sob.n.º/.....-..., sediada na....., por intermédio
 de seu

representante legal Sr.(a).....,

portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º.....,

DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
- h) DECLARA, Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).
- i) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

 Local e data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papeltimbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP/COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador/CRC do Contador OU representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 181/2025 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025 decorrente do Pregão Presencial nº 011/2025 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames ecográficos**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o signatário da ata:

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede _____, neste ato representada neste ato pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada CONTRATADA, observado as condições do edital que integra o instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem e indicados os itens abaixo constantes nesta Ata, segundo a classificação global alcançada:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.				
2.				

- O responsável pelas compras da secretaria será encarregado em repassar a ordem de prestação de serviços para a empresa juntamente com o endereço do local para a realização dos serviços. A licitante deverá prestar os serviços no endereço fornecido pela Secretaria, no Município de Alegria/RS, de segunda-feira à sexta-feira entre os horários das 08 horas até às 11 horas e das 13 horas até às 17 horas.**
- A realização dos exames deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na sala de exames de ecografia da Secretaria Municipal de Saúde, e no equipamento de propriedade do município, em datas agendadas pela regulação municipal semanalmente.
- A empresa contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações no prazo e locais estabelecidos.
- A empresa contratante deverá possuir estrutura para emissão dos laudos dos exames que deverão ser entregues imediatamente após a realização dos mesmos.
- Tratando-se de urgência o serviço deverá ser executado imediatamente e a qualquer momento após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.**
- A empresa deverá comprovar a realização dos exames mediante a apresentação de relação com o nome do paciente, data da realização do exame, nome do exame e requisição médica do exame juntamente com a nota fiscal dos mesmos.
- As despesas de transporte até o local da sala onde serão realizados os exames ocorreram por conta da empresa contratada.
- O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Município.
- O objeto será recebido provisoriamente para conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do objeto à proposta do licitante, ao edital do certame



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

e a ata de registro de preços Todas as despesas decorrentes para a entrega, gastos com pessoal, deslocamento ou qualquer outro serão por conta da empresa licitante.

10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
 11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias da regular liquidação da despesa.
 12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de Pregão Presencial, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.
 13. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.
 14. A Ata poderá haver revisão de preços, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.
 15. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
 16. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
 17. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
 18. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 19. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 20. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial da ata;
 - b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da ata;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);;

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. **Multa:**

d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.c.) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

b. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.;

22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outras atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

27. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

28. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a ata, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

29. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

30. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital do Pregão Presencial nº 011/2025.

31. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 011/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

32. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

33. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

serão dirimidas no Foro de Três de Maio- RS, esgotadas as vias administrativas.

34. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Alegria, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

35. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente ata, por meio de agentes designados para tal função, conforme Portaria nº 137/2025.

MUNICÍPIO DE ALEGRIA

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em: ____/____/____	Visto e aprovado por essa Assessoria

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial nº 011/2025 - SRP nº 020/2025. OBJETO – **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames ecográficos**. Licitação, do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 27 de outubro de 2025, às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro nº 1171, centro, Alegria/RS, e pelo fone: 55 3195-0685, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site: www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria –RS, 13 de outubro de 2025. Fábio Luciano Schakofski Prefeito Municipal.